

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25
FONE/FAX – (77) 3618-1198

Portaria nº 01/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Stª. **IVONEI DA COSTA DA CAMARA**, como Tesoureiro da Câmara Municipal de Cristópolis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Cristópolis, em 04 de Janeiro de 2017.

Registra-se em 04 de Janeiro de 2017.

Publica-se em 04 de Janeiro de 2017.


EDINALDO COSTA DE ARAUJO
PRESIDENTE